

**CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2025/08/16**

Contratada

RAZÃO SOCIAL: **GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
NOME FANTASIA: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.633.849/0001-16
INSC. EST.: ISENTO
END.: AV MARQUÊS DE OLINDA, 126 – SALA 503, RECIFE ANTIGO – RECIFE – PE
CEP: 50.030-000
FONE: (81) 2102.9399
FAX: (81) 2102.9399
CONTATO: Sra. LISETE PAULA GOUY
CPF: 896.290.354-72
E-MAIL: LISETE.GOUY@GCINET.COM.BR
SITE: WWW.GCINET.COM.BR

Contratante

RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**
NOME FANTASIA: UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE
CNPJ: 09.767.633/0005-28
INSC. EST.: ISENTO
INSC. MUNC.:
END: AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO
CEP: 52191-000
FONE: (81) 3184-4573
RESPONSÁVEL: DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO
CPF:
E-MAIL: FINANCEIROUPAND@HOSPITALMARIALUCINDA.COM

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Cessão de Licença de Uso de Software, que entre si fazem, de um lado a GCINET Serviços de Informática Ltda e, de outro, a Fundação Manoel da Silva Almeida, na forma abaixo:

Cláusula 1ª - Reajuste da Licença de Usuário Simultâneo, Mensalidade do Contrato e Forma de Pagamento:

REFERENTE AO CNPJ: 09.767.633/0005-28

Parágrafo Primeiro - Mensalidade do Contrato e Forma de Pagamento: é definida de acordo com a respectiva quantidade de Licenças de Usuários Simultâneos, doravante neste instrumento denominadas de Licenças de Usuários Simultâneos, solicitada pela Contratante à Contratada.

Conforme cláusula 5ª do Contrato nº 2025/08/16 o reajuste se dará em 12(doze) meses de acordo com o IGPM ou de qualquer outro índice determinado pelo Governo Federal. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12(doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente ao contrato. Os reajustes anuais serão aplicados indistintamente sobre o total dos usuários simultâneos pagos pela Contratante à contratada.



Usuários Simultâneos	
QUANTIDADE DE LICENÇAS	MENSALIDADES
2 USUÁRIO LICENÇA MENSALIDADE RH3	430,32
Total	R\$ 861,24

Forma de pagamento: o pagamento é mensal via boleto bancário vencimento dia 10 de cada mês.

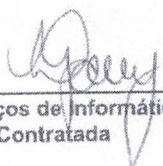
Cláusula 2ª:

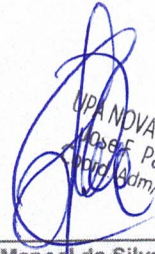
"Considerar-se-á automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) e esta Unidade de saúde, sem prévia indenização."

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato firmado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento de 02 (duas) vias de igual forma e valor.

Recife, 15 de Outubro de 2020.



GCINET Serviços de Informática LTDA.
Contratada

FUNDAÇÃO NOVA DESCOBERTA
Prof. Passavante
Diretor Adm./Financeiro
Fundação Manoel da Silva Almeida
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2025/08/16**

Contratada

RAZÃO SOCIAL: **GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
NOME FANTASIA: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.633.849/0001-16
INSC. EST.: ISENTO
END.: AV MARQUÊS DE OLINDA, 126 – SALA 503, RECIFE ANTIGO – RECIFE – PE
CEP: 50.030-000
FONE: (81) 2102.9399
FAX: (81) 2102.9399
CONTATO: Sra. LISETE PAULA GOUY
CPF: 896.290.354-72
E-MAIL: LISETE.GOUY@GCINET.COM.BR
SITE: WWW.GCINET.COM.BR

Contratante

RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**
NOME FANTASIA: UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE
CNPJ: 09.767.633/0005-28
INSC. EST.: ISENTO
INSC. MUNC.:
END: AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO
CEP: 52191-000
FONE: (81) 3184-4573
RESPONSÁVEL: DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO
CPF:
E-MAIL: FINANCEIROUPAND@HOSPITALMARIALUCINDA.COM

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Cessão de Licença de Uso de Software, que entre si fazem, de um lado a GCINET Serviços de Informática Ltda e, de outro, a Fundação Manoel da Silva Almeida, na forma abaixo:

Cláusula 1ª - Reajuste da Licença de Usuário Simultâneo, Mensalidade do Contrato e Forma de Pagamento:

REFERENTE AO CNPJ: 09.767.633/0005-28

Parágrafo Primeiro - Mensalidade do Contrato e Forma de Pagamento: é definida de acordo com a respectiva quantidade de Licenças de Usuários Simultâneos, doravante neste instrumento denominadas de Licenças de Usuários Simultâneos, solicitada pela Contratante à Contratada.

Conforme cláusula 5ª do Contrato nº 2025/08/16 o reajuste se dará em 12(doze) meses de acordo com o IGPM ou de qualquer outro índice determinado pelo Governo Federal. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12(doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente ao contrato. Os reajustes anuais serão aplicados indistintamente sobre o total dos usuários simultâneos pagos pela Contratante à contratada.

GCINET Serviços de Informática Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 126 - CITI Empresarial - Cobertura - Recife - Recife Antigo - PE. CEP:
50030-000

UPA NOVA DESCOBERTA
Jose F. Passavante
Coord. Adm/Financeiro